



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.549, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.530, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.530, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo se compromete a exigir que conste nos instrumentos jurídicos necessários à formalização efetiva da Municipalização objeto desta Lei que o Estado de Minas Gerais se obriga a repassar ao Município de Rio Piracicaba/MG, de forma prévia à efetiva municipalização, o valor pecuniário de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a ampliação de obras e infraestrutura escolar da Escola Estadual Conselheiro José Joaquim da Rocha visando o atendimento de uma CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil e também o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para serem utilizados na reforma do prédio da escola a ser municipalizada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 20 de dezembro de 2021.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal